



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1884, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

”LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde			
		2.141 - Incentivo a Associação Protetora dos Animais	O presente Projeto atividade tem por finalidade o Repasse/ Subvenções Sociais à Associação Protetora dos Animais de Areado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para poder dar continuidade as atividades da Associação de assistência e defesa dos direitos dos animais de rua, além de campanhas educativas para combater o abandono e maus tratos.	R\$ 15.000,00

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 31 de outubro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral